



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.

Processo Administrativo nº 63402.002431/2025-64

Chamada Pública nº 1/2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 21, de julho de 2025.

O Comando da Marinha através do Centro de Intendência da Marinha em Brasília, pessoa jurídica de direito público, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "N" prédio anexo 2º andar Plano Piloto Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0594-67, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Capitão de Mar e Guerra (IM) BRUNO SANTA RITA MOREIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 21, de julho de 2025, através da Divisão de Obtenção, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 04/03/2026 de 2026, às 10 horas**, na Divisão de Obtenção, do Centro de Intendência da Marinha em Brasília, Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Anexo, 2º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP 70055-9000.

1. OBJETO: é a aquisição de gênero alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
1	KG	33.992	R\$ 52,39	R\$ 1.780.840,88
2	KG	26720	R\$ 30,02	R\$ 802.134,40
3	KG	27.374	R\$ 6,19	R\$ 169.445,06
4	DZ	18.368	R\$ 16,99	R\$ 312.072,32
5	KG	15.880	R\$ 9,27	R\$ 147.207,60
6	KG	11.140	R\$ 3,99	R\$ 44.448,60
7	KG	10.590	R\$ 4,44	R\$ 47.019,60
8	KG	10.190	R\$ 5,39	R\$ 54.924,10
9	KG	6.362	R\$ 10,54	R\$ 67.055,48
10	KG	4.092	R\$ 18,00	R\$ 73.656,00
11	KG	5.524	R\$ 15,97	R\$ 88.218,28
12	KG	13.630	R\$ 15,56	R\$ 212.082,80
13	KG	13.630	R\$ 12,41	R\$ 169.148,30
14	KG	5.852	R\$ 23,26	R\$ 136.117,52
15	KG	7.512	R\$ 10,49	R\$ 78.800,88
16	KG	10.612	R\$ 6,39	R\$ 67.810,68
17	KG	12.172	R\$ 8,39	R\$ 102.123,08
18	KG	10.076	R\$ 4,59	R\$ 46.248,84
19	KG	21.926	R\$ 7,18	R\$ 157.428,68
20	KG	7.680	R\$ 6,05	R\$ 46.464,00
21	KG	11.490	R\$ 6,40	R\$ 73.536,00
22	KG	12.140	R\$ 15,79	R\$ 191.690,60

23	KG	15.930	R\$ 4,93	R\$ 78.534,90
24	KG	12.960	R\$ 10,11	R\$ 131.025,60
25	KG	5.016	R\$ 26,29	R\$ 131.870,64
26	KG	12.830	R\$ 5,57	R\$ 71.463,10
27	KG	8.140	R\$ 5,25	R\$ 42.735,00
28	KG	7.852	R\$ 10,33	R\$ 81.111,16
29	KG	8.490	R\$ 9,72	R\$ 82.522,80
30	KG	4.196	R\$ 22,54	R\$ 94.577,84
31	KG	5.234	R\$ 13,26	R\$ 69.402,84
32	KG	14.486	R\$ 9,64	R\$ 139.645,04
33	KG	4.462	R\$ 21,16	R\$ 94.415,92
34	KG	9.646	R\$ 10,65	R\$ 102.729,90
35	KG	17.540	R\$ 5,54	R\$ 97.171,60
36	KG	4.415	R\$ 12,62	R\$ 55.717,30
37	KG	6.020	R\$ 5,84	R\$ 35.156,80
38	KG	13.730	R\$ 6,76	R\$ 92.814,80
39	KG	12.202	R\$ 9,83	R\$ 119.945,66
40	KG	11.090	R\$ 4,82	R\$ 53.453,80
41	KG	9.880	R\$ 17,95	R\$ 177.346,00
42	KG	7.120	R\$ 3,00	R\$ 21.360,00
43	KG	8.120	R\$ 7,31	R\$ 59.357,20
44	KG	21.760	R\$ 4,22	R\$ 91.827,20
45	KG	17.966	R\$ 6,45	R\$ 115.880,70
46	KG	13.542	R\$ 5,88	R\$ 79.626,96
47	KG	6.984	R\$ 31,37	R\$ 219.088,08
48	KG	1.692	R\$ 11,31	R\$ 19.136,52
49	KG	16.090	R\$ 7,16	R\$ 115.204,40
50	KG	6.550	R\$ 9,42	R\$ 61.701,00
51	KG	6.300	R\$ 25,69	R\$ 161.847,00
52	KG	6.300	R\$ 25,26	R\$ 159.138,00
53	KG	8.344	R\$ 24,38	R\$ 203.426,72
54	KG	3.066	R\$ 15,46	R\$ 47.400,36
55	KG	7.954	R\$ 4,96	R\$ 39.451,84
56	KG	7.802	R\$ 6,94	R\$ 54.145,88
57	KG	6.672	R\$ 15,95	R\$ 106.418,40
58	KG	5.265	R\$ 31,14	R\$ 163.952,10
59	KG	10.190	R\$ 10,14	R\$ 103.326,60
60	KG	11.040	R\$ 7,55	R\$ 83.352,00
61	KG	4.500	R\$ 8,43	R\$ 94.230,00
62	KG	26.720	R\$ 8,55	R\$ 225.249,60
63	KG	6.390	R\$ 16,95	R\$ 108.310,50
64	KG	11.940	R\$ 27,81	R\$ 332.051,40
65	KG	8.230	R\$ 27,81	R\$ 228.876,30
66	KG	13.140	R\$ 16,69	R\$ 219.306,60
67	KG	10.440	R\$ 22,78	R\$ 237.823,20
68	KG	9.196	R\$ 3,96	R\$ 36.416,16
69	KG	13.344	R\$ 28,11	R\$ 375.099,84
70	KG	4.134	R\$ 43,13	R\$ 178.299,42
71	KG	3.388	R\$ 27,45	R\$ 93.000,60
72	KG	3.528	R\$ 29,59	R\$ 104.393,52
73	KG	3.402	R\$ 35,98	R\$ 122.403,96

74	KG	3.544	R\$ 100,00	R\$ 354.400,00
75	KG	4.106	R\$ 29,52	R\$ 121.209,12
76	KG	7.314	R\$ 29,15	R\$ 213.203,10
Valor total da Chamada Pública				R\$ 11.570.028,68

2. FONTE DE RECURSOS: os recursos para a aquisição de alimentos de que tratam esta Chamada Pública são provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Ação Interna B4410100;
 Fonte de Recursos (FR) 0100000000;
 Natureza de Despesa (ND) 339030.07;
 Unidade Orçamentária (UO) 52131; e
 Programa de Trabalho (PT) 174713.

3. PREÇO:

A definição dos preços observou o disposto no inciso I, art. 13 da Resolução GGALIMENTA nº 21, de 29 de julho de 2025, tendo como parâmetro os valores fornecidos pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), por meio da Superintendência Regional no Distrito Federal e Entorno (SUREG-DF). Tal procedimento visou assegurar a adoção de preços regionalizados e ajustados sazonalmente.

4. DO REAJUSTE

O reajuste dos preços observará o disposto no item 8 do Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins e efeitos, e será concedido mediante solicitação do fornecedor, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será processado conforme os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, observado o índice ali definido, ou outro que venha legalmente a substituí-lo, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

Os fornecedores deverão apresentar em envelope ou enviar por meio do correio eletrônico ceimbra.licitacao@marinha.mil.br os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPAA nº 21 /2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

De acordo com as prioridades estabelecidas no art. 18 da Resolução GGPAA nº 21 /2025.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Esplanada dos Ministérios, bloco “N”, subsolo, Divisão de Municiamento, telefones: (61) 3429-1560, portão de acesso pela Via N2 Brasília-DF, na data e hora a serem oportunamente informados pela Administração, para avaliação e seleção do gênero alimentício a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, quando for o caso.

8. LOCAIS E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no endereço abaixo, das 09h às 12h e de 13:30 às 16:30, de segunda à sexta-feira, nas quantidades definidas no Termo de Referência pelo período de um ano, na qual se atestará o seu recebimento.

GERENCIADOR - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA – UASG 787010 Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco “N”, subsolo, Divisão de Municciamento, telefones: (61) 3429-1560, fax: (61) 3429-1183, portão de acesso pela Via N2 Brasília-DF.
PARTICIPANTE: CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Ed, Anexos, 4º andar, Brasília-DF; CEP: 70055-900; Telefone: (61).3429-1242-1590;
PARTICIPANTE: GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA Esplanada dos Ministérios, 2º andar – Bloco N - Zona Cívico-Administrativa – Brasília-DF; CEP: 70055-900; Telefone: (61) 3429-1034.
PARTICIPANTE: HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA Endereço: AV. W5 SUL SEPS 711/911, Brasília-DF; CEP: 70390-115, Telefone: (61) 3445-7374.
PARTICIPANTE: CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ Endereço: BR 040 – KM 4,5 – SANTA MARIA, Brasília-DF; CEP: 72.549-900; Telefone: (21) 98040-7022.
PARTICIPANTE: SECRETARIA-GERAL DA MARINHA Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “N”, 6º andar – Plano Piloto, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70055-900 Telefone:(61) 3429-1482, Portão de acesso: Via N2 – Brasília/DF.
GERENCIADOR: ESTADO MAIOR DA ARMADA Endereço: ESPLANADA DOS MINISTERIOS,BL.N,5.ANDAR, CEP: 70055-900, Telefone: (61) 3429-4081
PARTICIPANTE: 3º BATALHÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA NUCLEAR, BIOLÓGICA, QUÍMICA E RADIOLÓGICA Endereço: Via L4 Norte, Lote 01 Trecho 2 SCEN, Brasília/DF; CEP: 70800-120; Telefone: (61) 3774-1206.
PARTICIPANTE: ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM BRASÍLIA Endereço: Endereço: RODOVIA DF-001 - KM 45, ÁREA ALFA - SANTA MARIA - BRASÍLIA - DF – BRASIL; CEP: 70.051-970; Telefone: (61) 3429-1612.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, após a confirmação de recebimento dos produtos conforme o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e/ou nota fiscal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Obtenção, do Centro de Intendência da Marinha em Brasília, Esplanada dos Ministérios, Bloco “N”, Anexo, 2º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP 70055-9000. no horário de 09h às 16h30 de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador (<https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/contratacaodireta/30547>) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta Chamada Pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto nº 11.802, de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

11. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

11.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

11.1.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Formais Fornecedoras;

11.1.4 ANEXO IV -Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para demais Grupos Fornecedores;

11.1.5 ANEXO V - Minuta Contrato De Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

11.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; e

11.1.7 ANEXO VII - Modelo Declaração de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

BRUNO SANTA RITA MOREIRA

Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas